



ANO DE 1973

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 1041

PROJETO DE LEI Nº 1042/73 - DE 23/11/73.

PROJETO DE LEI Nº 49/73

SÚMULA: - Doação de imóveis à Indústria e Comércio de Móveis INAMOL Ltda., e dá outras providências.

AUTOR: Waldyr O. Pugliesi, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO No. 752 DATAS: ENTRADA 09 / 11 73 EXPEDIENTE 09 / 11 / 73 <i>Jose Franzen</i> Funcionário	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por <i>Unanimidade</i> Arapongas, 11 de 1973 <i>Waldyr O. Pugliesi</i> Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO No. 753 DATAS: ENTRADA 09 / 11 / 19 73 EXPEDIENTE 09 / 11 / 19 73 <i>Jose Franzen</i> Funcionário	Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por <i>UNANIMIDADE</i> Arapongas, 11 de 1973 <i>Waldyr O. Pugliesi</i> Presidente
Prot. 767 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 85-11-73 Arapongas, 09 de 11 de 1973 <i>Waldyr O. Pugliesi</i> Presidente	Aprovado em 3.ª votação, por <i>UNANIMIDADE</i> Arapongas, 23 de 11 de 1973 <i>Waldyr O. Pugliesi</i> Presidente
A Comissão de Finanças, para emitir parecer Arapongas, 09 de 11 de 1973 <i>Waldyr O. Pugliesi</i> Presidente	



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 49 /73

Ementa: Doação de imóveis à Indústria e Comércio de Móveis INAMOL Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar escritura pública de retificação e ratificação à escritura pública / de doação outorgada à firma INAMOL - INDUSTRIA DE ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA., cuja denominação foi alterada para INDUSTRIA E COMER CIO DE MOVEIS "INAMOL" LTDA., com sede nesta cidade, a qual foi la vrada em notas do 1º Tabelionato desta cidade, Livro nº121, fls. / 53 verso, em 10 de janeiro de 1973, para o fim especial de declarar que o imóvel doado se constitui de uma área de terras com 3.243,00 m2, constante do lote nº30, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapon - gas, conforme transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Cir cunscrição - desta comarca, cuja área tem as seguintes divisas e / confrontações: "Ao norte, limita-se, em linha seca, numa extensão / de 162,00 m, com o lote nº31; a leste, com a antiga estrada Arapon gas-Rolândia, com 20,10 m de fundos; ao sul, confronta-se, ainda / em linha sêca, com o lote nº29, em 161,30 m de extensão; a oeste, finalmente, 30 m distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição", e não como constou, ou seja, uma outra área de terras referente ao lote n.29, na conformidade da / Lei n. 979, de 14 de outubro de 1972.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à mesma firma referida no artigo anterior uma outra área de terras, medindo 3.272,00 m2, constante do lote nº31, situado na Gleba Patrimô - nio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Municí pio de Arapongas, conforme transcrição nº2.611 do Registro de Imó - veis - 2a. Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao norte, limita-se, em linha seca de 164,20 m, com o lote n. 32; ao leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolân - dia, com 20,10 m de fundos; ao sul, confronta-se, ainda em linha /



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

fls. 2

seca, com o lote n. 30, em 163,00 m de extensão; e, finalmente, a oeste, 30 m distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a / faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição".

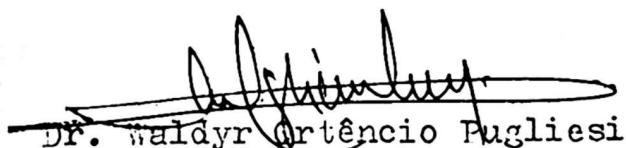
Art. 3º- A área descrita no artigo 1º se destina à / instalação da firma donatária, enquanto a área mencionada no artigo 2º se destina à ampliação da mesma, conforme dispõe a Lei nº.. 1.022, de 31 de agosto de 1973.

Art. 4º- As Leis ns. 979, de 14 de outubro de 1972, e 1.022, de 31 de agosto de 1973, ficam revogadas no que couber, à vista da presente Lei.

Art. 5º- As demais disposições em contrário ficam / também revogadas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 09 de novembro de 1973


Dr. Waldyr Ortêncio Pugliesi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 753

DATAS: ENTRADA 09/11/1973
EXPEDIENTE 09/11/1973


Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,00 horas, reuniram-se na sala / das Comissões, para apreciar o PROJETO DE LEI Nº 49/73, os Vereadores componentes desta Comissão, no final assinados; terminada a análise procedida, passaram ao relato do Parecer que se segue:

PARECER

Nº 85/11/73

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 49/73.

Assunto - Doação de imóveis à Indústria e Comércio de Móveis INA MOL Ltda., e dá outras providências.

Autoria - Executivo.

Anexos - Mensagem 039/73, de 09/11/73;

Planta e Memorial Descritivo relativo ao Lote 30;

Planta e Memorial Descritivo referente ao Lote 31.-

FOTOCÓPIAS DAS LEIS NºS. 979 (PROJETO 983/73) E 1026/
(PROJETO DE LEI Nº 1026/73).

O projeto solicita autorização para outorgar escritura de retificação e ratificação à escritura de doação outorgada à firma INAMOL- INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, - cuja denominação foi alterada para Indústria e Comércio de Móveis "Inamol" Ltda., a qual foi lavrada em notas do 1º Tabelionato no Livro 121, fls. 53-v., em 10/01/73 (em seu artigo 1º).

O Art. 3º do projeto, esclarece que a área descrita no art. 1º se destina à instalação da firma; a área mencionada no art. 2º se destina à ampliação da firma, conforme dispõe a Lei n. 1.022 de 31/08/73.

O Art. 4º revoga, no que couber, as retificações constantes no presente projeto.

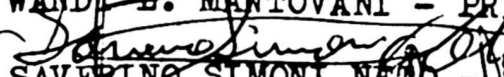
A firma, com as retificações procedidas neste projeto, passará a receber os lotes ns. 30 e 31.

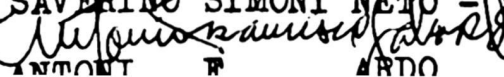
O projeto, assim, corrige um equívoco, possibilitando a regularização do imóvel, ou seja dos lotes e, a retificação da escritura pública, como se pode constatar nos documentos anexos, e tratando-se de doações já feitas e já autorizadas, o / projeto atende os requisitos legais, e consequentemente os requisitos constitucionais.

Relatado o Parecer, o Sr. Presidente determinou / a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada e em sequência copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1.973.


WANDA B. MANTOVANI - PRESIDENTE/RELATOR.


SAVERINO SIMONI NETO - SECRETÁRIO.


ANTONIO F. ARDO - MEMBRO

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1042/73

EMENTA: - Doação de imóveis à Indústria e Comércio de Móveis INAMOL Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, E. do Paraná,

DECRETA: - -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar escritura pública de retificação e ratificação à escritura pública de doação outorgada à firma INAMOL - INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA., cuja denominação foi alterada para INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "INAMOL" LTDA., com sede nesta cidade, a qual foi lavrada em notas do 1º Tabelionato desta cidade, Livro nº 121, fls. 53 verso, em 10 de janeiro de 1973, para o fim especial de declarar que o imóvel doado se constitui de uma área de terras com 3.243,00 m², constante do lote nº 30, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se, em linha seca, numa extensão de 162,00 m, com o lote nº 31; a leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 20,10 m. de fundos; ao sul, confronta-se, ainda em linha seca, com o lote nº 29, em 161,30 m. de extensão; a oeste, finalmente, 30 m. distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, e não como constou, ou seja, uma outra área de terras referente ao lote nº 29, na conformidade da Lei n. 979, de 14 de outubro de 1972.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à mesma firma referida no artigo anterior uma outra área de terras, medindo 3.272,00 m², constante do lote nº 31, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se, em linha seca de 164,20 m, com o lote n. 32; ao leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 20,10 m. de fundos; ao sul, confronta-se, ainda em linha seca, com o lote n. 30, em 163,00 m. de extensão; e, finalmente, a oeste, 30 m. distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição "-

(continua à fls. 2) -

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

PROJETO DE LEI Nº 1042/73

Fls. 02-

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º se destina à /
instalação da firma donatária, enquanto a área mencionada no ar-
tigo 2º se destina à ampliação da mesma, conforme dispõe a Lei
nº 1.022, de 31 de agosto de 1973.

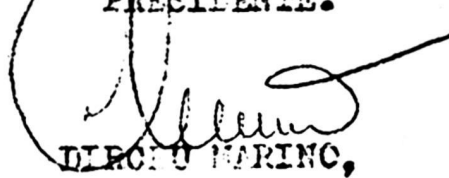
Art. 4º - As Leis ns. 979, de 14 de outubro de 1972, /
e 1.022, de 31 de agosto de 1973, ficam revogadas no que couber,
à vista da presente Lei.

Art. 5º - As demais disposições em contrário ficam tam-
bém revogadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1973.


ISMAEL TIBILETTI,
PRESIDENTE.


DIRCEU MARINO,
1º Secretário.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 979 DE 14 - 10 - 72.

PROJETO DE LEI Nº 983/72

SOLUÇÃO: - Autoriza a doação de área de terras à firma INAMOL - INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

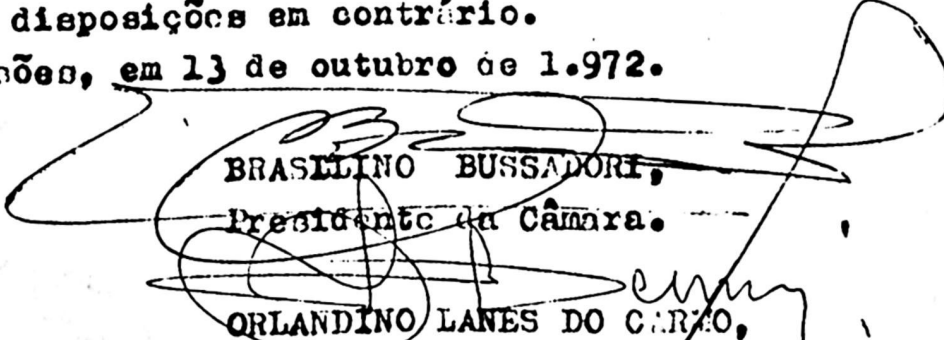
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação à firma INAMOL - Indústria de Acessórios para Móveis Ltda., com sede nesta cidade, de uma área de terras com 3.194,00 m² (três mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), constante do lote n. 29, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição n. 2.611, do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - de Arapongas, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: - "Começa no marco cravado na Av. Maracanã, 30,00 metros distante do eixo da BR-369, estrada de asfalto; deste, segue o rumo 25º20' NE, com 20,00 metros foi cravado um marco; deste, segue confrontando com o lote n. 30, no rumo 64º40' SE, com 161,30 metros foi cravado um marco na beira da estrada velha que vai para Rolândia, numa curva da referida estrada; deste, defletindo para a direita em direção a Arapongas, vai ao marco cravado aos 20,30 metros; - decto, segue limitando com o lote n. 28, no rumo 64º40' NO, com 158,10 metros vai ao marco inicial desta descrição".

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior, destina-se a construção de uma indústria de artefatos de móveis, não podendo ter alterada sua destinação, nem ser transferida para qualquer outra pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio público, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, - sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI,

Presidente da Câmara.

ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1042/73

EMENTA: - Doação de imóveis à Indústria e Comércio de Móveis INAMOL Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, E. do Paraná,

DECRETA: - -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar escritura pública de retificação e ratificação à escritura pública de doação outorgada à firma INAMOL - INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA., cuja denominação foi alterada para INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "INAMOL" LTDA., com sede nesta cidade, a qual foi lavrada em notas do 1º Tabelionato desta cidade, Livro nº 121, fls. 53 verso, em 10 de janeiro de 1973, para o fim especial de declarar que o imóvel doado se constitui de uma área de terras com 3.243,00 m², constante do lote nº 30, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se, em linha seca, numa extensão de 162,00 m, com o lote nº 31; a leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 20,10 m. de fundos; ao sul, confronta-se, ainda em linha seca, com o lote nº 29, em 161,30 m. de extensão; a oeste, finalmente, 30 m. distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, e não como constou, ou seja, uma outra área de terras referente ao lote nº 29, na conformidade da Lei n. 979, de 14 de outubro de 1972.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à mesma firma referida no artigo anterior uma outra área de terras, medindo 3.272,00 m², constante do lote nº 31, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se, em linha seca de 164,20 m, com o lote n. 32; ao leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 20,10 m. de fundos; ao sul, confronta-se, ainda em linha seca, com o lote n. 30, em 163,00 m. de extensão; e, finalmente, a oeste, 30 m. distante do eixo da rodovia BR-369, limita-se com a faixa de domínio do D.E.R., numa frente de 20,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição "-



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

PROJETO DE LEI Nº 1042/73

Fls. 02-

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º se destina à /
instalação da firma donatária, enquanto a área mencionada no ar-
tigo 2º se destina à ampliação da mesma, conforme dispõe a Lei
nº 1.022, de 31 de agosto de 1973.

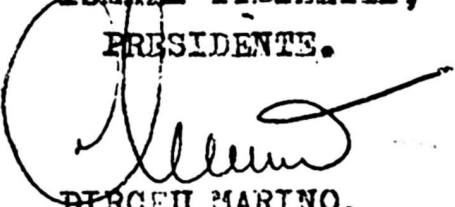
Art. 4º - As Leis ns. 979, de 14 de outubro de 1972, /
e 1.022, de 31 de agosto de 1973, ficam revogadas no que couber,
à vista da presente Lei.

Art. 5º - As demais disposições em contrário ficam tam-
bém revogadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1.973.


ISMAEL TIBILETTI,
PRESIDENTE.


DIRCEU MARINO,
1º Secretário.

PLANTA

Data 30

Quadra

Área 5.243,00 m²

Loteamento Denominado Implantação de Indústrias

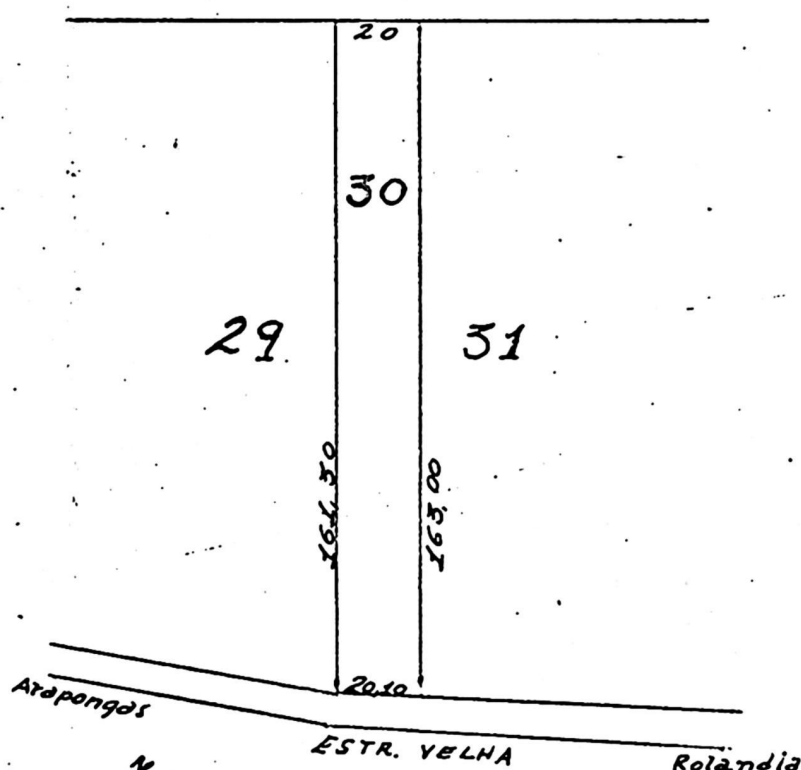
Município Arapongas

Situação: BR 369 - Saída para Rolândia

Escala: 1:2.000



← ARAPONGAS BR 369 ROLÂNDIA →



[Handwritten signature]
AGR. CREA. 133 TO 7.º REG.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote - 30

Gleba - Patrimonio de Arapongas

Area - 3.243,00 m²

Município e Comarca de Arapongas - Pr.

Transcrição Anterior - 2.611 do Registro de Imóveis da 2ª Circ
de Arapongas.

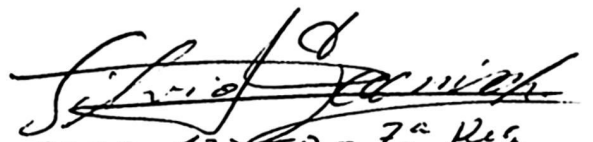
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao N O R T E - Limita-se, em linha seca de 163,00 m, com o
lote Nº 31

Ao L E S T E - Com a antiga estrada Arapongas - Rolândia, com
20,10 m de fundos.

Ao S U L - Confronta-se, ainda em linha seca, com o lote
Nº 29, em 161,30 m de extensão.

Ao O E S T E - Com a faixa de domínio da BR 369; numa frente
de 20,00 m.


CPEAA. 13340 - 7.ª Reg.

PLANTA

Data **51**

Quadra

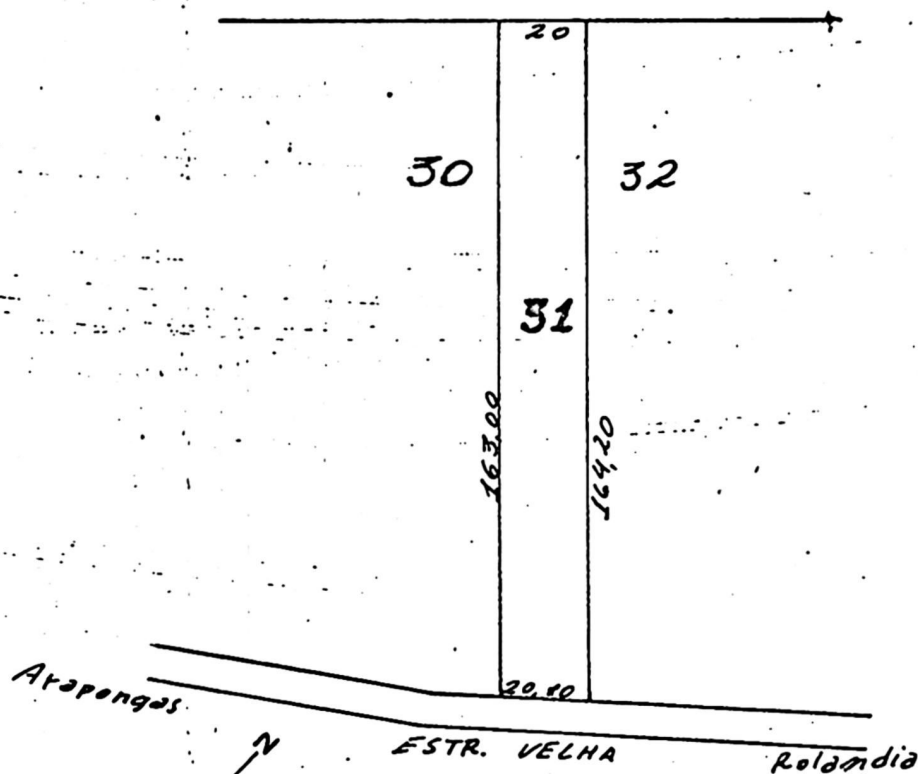
Área **3.272,00 m²**

Loteamento Denominado **Implantação de Indústrias**

Município **Arapongas**

Situação: **BR 369 Saida para Rolândia**

Escala: **1:2000**



Silvia Maria
AGR. CREDA. 7.º Reg. 133 TO

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote - 31

Gleba - Patrimônio de Arapongas

Área - 3.272,00 m²

Município e Comarca de Arapongas - Pr.

Transcrição Anterior - 2.611 do Registro de Imóveis da 2ª Circ.
de Arapongas.

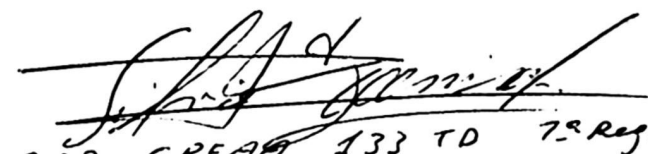
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao N O R T E - Limita-se, em linha seca de 164,20 m, com o lote
Nº 32.

Ao L E S T E - com a antiga estrada Arapongas - Rolândia com
20,10 m de fundos.

Ao S U L - Confronta-se, ainda em linha seca, com o lote
Nº 30, em 163,00 m de extensão.

Ao O E S T E - Com a faixa de domínio da RR 369; numa frente
de 20,00 m.


AGR. CREA 133 TD 7.º Reg.



ANO DE 19 73

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1042 DE 05/12/73

PROJETO DE LEI Nº 1046/73 DE 03/12/73

PROJETO DE LEI Nº 48/73:-

SÚMULA:- Disposição sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.-

AUTOR:- Dr. WALDYR O. FUGLIESI - PREFEITO MUNICIPAL :-

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
MENSAGEM Nº 38/73: DE 20/11/73 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO Nº 785 ENTRADA 20/11/1973 DATAS: EXPEDIENTE 20/11/1973 Jose Scanzon Funcionário	Aprovado em 1ª discussão e votação em artigos, por UNANIMIDADE. Arapongas 11 de 1973 Fugliesi
PROJETO DE LEI Nº 48/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO Nº 786 ENTRADA 20/11/1973 DATAS: EXPEDIENTE 20/11/1973 Jose Scanzon Funcionário	Aprovado em 2ª discussão e votação em globo, por UNANIMIDADE. Arapongas 11 de 1973 Fugliesi
Prot. Nº 804 A Comissão de Justiça, para emitir parecer 8/11/73 Arapongas 11 de 1973 Fugliesi Presidente	Aprovado em 3ª votação, por Arapongas 12 de 1973 Fugliesi Presidente
Prot. Nº 805 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 9/11/73 Arapongas 11 de 1973	SECRETARIA PUBLICADO NO JORNAL O Arapongas de 12 de 1973 Em 12 de 1973 Jose Scanzon JONASIO